



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Padre Antonio Pereira de Azevedo, nº. 52 - CEP: 12690-000
CNPJ. Nº 45192564/0001-01 - E-mail: pmsilveiras@itelefonica.com.br
FONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

LEI MUNICIPAL Nº. 945 DE 25 DE SETEMBRO DE 2015.

“Dispõe sobre autorização do Chefe do Poder Executivo para celebrar Convênio de parceria com a Polícia Militar do Estado de São Paulo, e dá outras providencias.”

O Senhor **Edson Mendes Mota**, Prefeito Municipal de Silveiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Silveiras autorizado a celebrar Convênio de parceria com a Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Paragrafo Único – A Prefeitura Municipal de Silveiras fica autorizada a assumir despesas decorrentes da celebração do convênio referido no caput, guardados os limites impostos no instrumento, às necessidades da Polícia Militar do Estado de São Paulo., à disponibilidade do Município.

Art. 2º Fica autorizado o Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal ceder o uso de instalações públicas a Polícia Militar do Estado de São Paulo para execução do referido convênio, para funcionamento da Polícia Militar do município de Silveiras, conforme dispuser convênio ou respectivo aditivo.

Art. 3º O convênio de que trata esta Lei terá o prazo de três anos.

Paragrafo Único – Ao final do prazo inscrito no caput, as partes poderão celebrar novos convênios, com duração igual, desde que não lhes seja alterado o objeto.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Silveiras, 25 de Setembro de 2015.


Edson Mendes Mota
Prefeito Municipal

Publicada por afixação na Secretaria desta Prefeitura Municipal. Registrada em Livro próprio. Data supra.


Luís Filipe Cardoso
Chefe de Gabinete